



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PORTARIA Nº 1.498/2016

Suspende férias de servidor em razão de necessidade imperiosa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 78, da Lei Complementar nº 005/2001 que dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vila Pavão;

CONSIDERANDO que as férias do servidor ANTÔNIO MESSIAS PEREIRA NETO, ocupante do cargo comissionado de Procurador Jurídico, foram concedidas para o mês de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a anuência do servidor na suspensão do gozo de suas férias e a inexistência de substituto legal na Assessoria Jurídica para realizar os procedimentos necessários;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da realização de atividades com prazos estipulados pelo Ministério Público, Tribunal de Contas, audiências, além da confecção de peças processuais.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende as férias do servidor **ANTÔNIO MESSIAS PEREIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/ES sob o nº 10.595, portador da CI/RG nº 1.347.362/SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 080.466.607-52, filho de Gilson Pereira e Helenir Mirtes Possatti, residente e domiciliado na Av. Jones dos Santos Neves, 564, 1º andar, Centro, Município de Barra de São Francisco/ES, tendo em vista o interesse público relevante.

Art. 2º. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência ao servidor da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis para que o período de férias remanescente seja gozado em outra oportunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2016.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal